

LEI Nº 691, de 26 de junho de 2003.

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, a Instituição Espírita “Fonte Viva”, localizada na Travessa Santo Antônio, nº 460, Varjão, Pirai – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a Instituição Espírita “Fonte Viva”, localizada na Travessa Santo Antônio, nº 460, Varjão, Pirai – RJ, fundada no dia 31 de maio de 1997.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revoga-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai – RJ.